



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.887, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

### "DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Avenida Bom Jesus do Vale" a atual "Avenida Dimas Henrique de Freitas", localizada no bairro Vale do Sereno, nesta cidade.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa alusiva à presente denominação nos locais apropriados, bem como comunicar às entidades competentes, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e as empresas de telefonia.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 22 de dezembro de 2021.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL